

Acta da sessão ordinária do 19 de Agosto de 1950  
Nas ditas e dias do mês de Agosto de mil e novecentos  
e vinte, nesta vila de Oliveira da Beira e nos dias  
do vinte e sete das receções da fábrica Marqueses  
de Oliveira e fez os cidadãos Venerável Senado  
dos Dízis Presidente da Fábrica e os vereadores Doutor M.  
Venerável Presidente da Fábrica, Dr. José Pires de Melo,  
e Dr. José Marques da Silva Presidente, pelo seu turno foi declarada  
aberta a sessão. Lida, aprovada e assinada a acta  
da receção anterior, passou-se o seguinte: foi apresentado  
uma requeença de S. António das Barrocas, de tal  
vila, para alugar uma parte de terra de servidão, em seu bairro,  
sítio do referido lugar. Dito sítio. Vane, acto dia. Acto  
do Venerável Presidente da Fábrica, da Venerável da  
Parregosa, para construir uma casa de habitação, em  
seu terreno sítio dito do referido lugar. Concedida  
a licença para construir a casa com os seguintes  
dados à superfície de vinte e oito metros quadrados  
cada lado, no prazo de seis meses. A casa fica reservada  
a distância de vinte metros do caçadinho. Não depo-  
sita materiais. Acto do Presidente da Fábrica, Dr. José  
Marques da Silva, de P. Braga de Oliveira, para ampliar  
a sua casa. Concedida a licença para ampliar a  
sua casa, na superfície de vinte e oito metros quadrados,  
no prazo de trinta dias e concedida quatrocentos  
do caçadinho. Não deposita materiais. Acto do Presidente  
da Fábrica de Oliveira, de P. Braga de Oliveira, para erguer  
uma pequena casa de habitação. Concedida a licença  
para construir a casa, com a superfície de quarenta  
e dois metros quadrados, no prazo de vinte dias,

*Vinte e um de fev.*

respeitando a largura do saco e da casa não excede a seis metros e cinco, para depositar materiais eis os muros quadrados. Acto de Leocádio Faria Ferreira, do lugar da Torre, de Braga, para construir um muro de pedras, no seu sítio situado no respectivo lugar. Concedida a licença para construir o muro com o cumprimento de vinte e cinco metros e altura de vinte e sete e meia traços, em prazo de quinze dias. Para depositar materiais, cinco metros quadrados. Vede respeitar a largura do saco e da casa não excede a seis metros e seis traços, em prazo de quinze dias. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Vede respeitar a largura do saco e da casa não excede a vinte e cinco metros quadrados, no prazo de treinta dias. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Vede respeitar a largura do saco e da casa não excede a vinte e cinco metros quadrados, em prazo de treinta dias. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Vede respeitar a largura do saco e da casa não excede a vinte e cinco metros quadrados. Acto de José Joaquim Oliveira, de Arribalzaga, para edificar uma casa de habitação e sede da sua fábrica. Concedida a licença para reformar a casa e construir o muro e portas da casa e azeite para o lado sul em altura de vinte e cinco metros quadrados, no prazo de vinte e cinco dias, para depositar materiais, dez metros quadrados. Vede respeitar a largura da casa e azeite para o lado sul em altura de vinte e cinco metros quadrados, no prazo de vinte e cinco dias, para depositar materiais, dez metros quadrados. Acto de António Coelho, de Ladeira de Lima, desta vila, para construir uma moradia, no sítio de São Domingos de Ladeira Coelho, seu sítio. Concedida a licença para construir a moradia com alvenaria das pedras que em suas respectivas contíguas. Acto de António Andrade de Morais, para edificar, de vila de São Pedro, para fazer, para edificar de alvenaria e alforria as

Satisfacção do pedido que exerceceis e o registo do seu  
Oficio de concordade do respectivo pedido, conforme com-  
portas as peças que permitem o proceder a res-  
pectiva licença se encontrar em cada uma das lo-  
listas. Ofício de concordade da lista de cidadãos  
desta vila para licença de habitação e certificado de habitação  
do pedido que procede exerceceis o registo de que se fala  
desta vila. Oficio de concordade do pedido exercecido, estes  
que excedem de seu bairro, conforme consta do acto de  
sistema feita pelos respetivos factos. Fazem consti-  
guer as seguintes pagamentos: a percentagem de terrenos  
cessante que são accordados a terreno contorno, do respetivo pre-  
séio, antigas das, díreas días, a Laranjeira Lopes, do  
Porto, por antigas de respeito, a percentagem de desconto das  
ejectas seis escudos e vinte centavos, do capital, de  
se, antigas vinte díreas, eixos, a Beira Lopes, por re-  
passe de seis escudos e vinte centavos; as mesmas, do capi-  
talo, eixos, antigas, de seis escudos e vinte centavos, por res-  
peto excesso de seis escudos e vinte centavos, do capital, que  
é antigas das díreas días, a V. de Magrelos da Laranjeira  
d.º, por expediente para a Beira Lopes, a percentagem de te-  
res setecentos e cinquenta escudos, do capital, que  
é antigas das, a Maia e Laranjeira Lopes, desto vila, por res-  
peto das cidades que excede de Beira Lopes, a V. de  
a percentagem de cestos novos de seis escudos, do capi-  
talo de caxone, antigamente eixos, a Jorgemus Menezes  
do transvers, por repasse de seis escudos de terrenos, a per-  
centagem de duas escudos e cinquenta centavos, do respetivo  
percentagem, antigamente eixos, a Beira Laranjeira Lopes, por res-  
peto ao Código Administrativo, a percentagem de terrenos  
excede e respeto novo respeito, do capital que é, antigas  
escudos, ao hospital de Santo António, do Porto, por trans-  
ferência de díreas pobres; a quantia de trinta escudos, do capi-

Lo quarto, antiguo onze, a ilaria das Dodes, por Liceo para dho  
Padro do Concelho; a quantia de cem e vinte e oito escudos, do ca-  
pitulo novo, antiguo treinta e seis, a Joso António Ferre, por cinco  
contados efectivos; a quantia de vintecinco e sessenta e cinco  
escudos, do capitulo novo, antiguo treinta e seis, a F. Garcia & C.  
Successores, por uma bomba electrica; a quantia de dez  
e quinze escudos, do capitulo novo, antiguo vinte, alivio cinquenta,  
a António Leite da Silva, por reparação do carro do liso; a qua-  
ntia de dezcentos e cincocentos escudos, do capitulo quarto, antiguo  
dez, alivio um, a Administrador da Imprensa Nacional,  
por contas de uso de azeite; a quantia de vinte e oito escudos, a qua-  
ntia de vinte e cinco centavos, do capitulo novo, antiguo  
treinta e seis, a Siemens Companhia de Electricidade, por um contado trifásico;  
a quantia de vinte e cinco centavos, do capitulo novo, antiguo  
treinta e seis, a Tocantins Importadora,  
Viniçada, por material electrico; a quantia de vinte e oito escudos  
e vinte e dois centavos, do capitulo novo, antiguo  
treinta e seis, a Fausto & Almeida por material electrico; a  
quantia de novecentos e novecentas e vinte escudos e cincocentas cen-  
tavos, do capitulo novo, antiguo quarenta e seis, a Francisco Mo-  
fro Coello, por reparações no carro do lataadouro; a quantia  
de novecentos e catorze escudos e cincocentas centavos, do capitulo  
terceiro, antiguo vinte, alivio cinquenta, a António Gonçalo Coello, por  
reparações de ferramentas; a quantia de vintecinco e sessenta  
e um escudos e treinta e dois centavos, do capitulo novo, antiguo  
cinquenta, alivio seis, a Autoeles Irai Monteiro, por reparações  
da loura frigorifica; a quantia de cem e setenta e quatro  
escudos e setenta centavos, do capitulo novo, antiguo treinta e seis,  
ao mesmo, por fornecimento de material para canalizações de  
água; a quantia de vinte e novecentas e sete escudos e trein-  
te centavos a António Irai Monteiro, capitulos novo, antiguo  
treinta e seis, por fornecimento de material para a rede electrica; a  
quantia de sessenta e dez escudos, do capitulo quarto, antiguo  
doze, ao mesmo, referente ao arrendamento das Conservatórias e  
Secretaria Judicial; a quantia de trecentos e quinze escudos

do capitulo novo, actigo treinta e seis, a Receita da Costa Reiu-  
de, por tres pedras para tanques; a quantia de cento e vinte  
e oito escudos e treinta e seis florins, do capitulo novo, actigo treinta  
e seis, a José Maria Soares, por caixotes para as minas de Pichas;  
a quantia de quinhentos e cincuenta e quatro escudos e cincocen-  
ta e dois reis e seis, do capitulo vinte e um, a Ribeiro da Silva,  
por servico na foz do Rio Tejo da Represa; a quantia de  
quatrocentos e treinta e sete escudos, do capitulo treze, actigo vinte,  
almeia cincos, ao mesme, por reparação da calçada de pe-  
dras à fua. Não havendo nenhuma a tratar o Senhor Po-  
ridente encontra-se a sessão da qual se fará o a presente acta  
que vai por assinada, depois de lida por nesse, Presidente das  
pessoas que houverem a dizerem o seu nome  
muito tranquilo